LEI Nº 926/95

Ementa: Concede adicional a servidores celetistas do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores celetistas da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã, com estabilidade adquirida pela Constituição Federal, passarão a perceber, por força desta Lei, os adicionais previstos nos artigos 170 e parágrafo único e 171 e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.174, de 16-11-70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado, adotado pelo Município).

Parágrafo Único - O tempo de serviço já prestado pelo servidor, ao Município, será computado para efeito exclusivo de cálculo dos adicionais previstos neste artigo, sendo os valores correspondentes aos mesmos consignados em folha de pagamento, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal